



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.883/95

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As ruas abaixo discriminadas, do Loteamento "RESIDENCIAL ALVORADA", passam a ter a seguinte denominação:

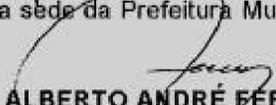
Rua 01 - Rua Santa Bernadete;
Rua 02 - Rua São Luis - prolongamento;
Rua 03 - Rua São Tiago - prolongamento;
Rua 04 - Rua Santa Cecília;
Rua 05 - Rua Santa Joana D'Arc; e
Rua 06 - Rua São Felipe;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 11 de dezembro de 1995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo